



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 396 /2.010

em 02 de setembro de 2.010

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

110 / 10

Senhor Presidente,

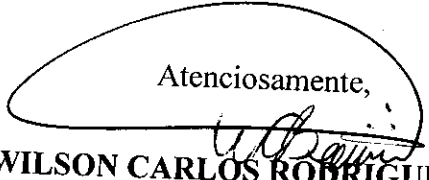
Considerando que por lapso revogou-se a Lei nº 3.695, de 18 de setembro de 1999, que "DISPÕE SOBRE PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E HOSPITALAR DE ONCOLOGIA (CÂNCER), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA", sendo incluída na revogação a permuta concretizada através do art. 1º daquele diploma legal;

considerando que assim, para que o art. 1º da referida Lei possa continuar a vigorar, uma vez que a permuta já foi concretizada,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que " DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO EM SEU INTEIRO TEOR A LEI Nº 5.284, DE 14 DE ABRIL DE 2.010, E DISPOSITIVOS CONTIDOS EM ARTIGOS CONSTANTES DA LEI Nº 3.695, DE 18 DE ABRIL DE 1.999".

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos e nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

PM BIRIGUI PROTOC:001944/2010 03/09/2010 16:13



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 110 / 10

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO EM SEU INTEIRO TEOR A LEI Nº 5.284, DE 14 DE ABRIL DE 2.010, E DISPOSITIVOS CONTIDOS EM ARTIGOS CONSTANTES DA LEI Nº 3.695, DE 18 DE ABRIL DE 1.999.

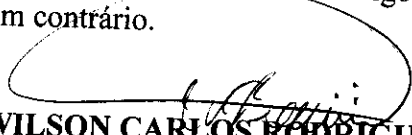
Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica revogada, em seu inteiro teor a LEI Nº 5.284, DE 14 DE ABRIL DE 2.010, que "REVOGA, EM SEU INTEIRO TEOR, A LEI Nº 3.695, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.999", revogados também os artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 3.695, de 18 de abril de 1.999.

ART. 2º – A permuta autorizada no art. 1º e §§ 1º e 2º da Lei nº 3.695, de 18 de abril de 1.999, alterados pela Lei nº 3.844. de 23 de setembro de 2.000, passam a ser revigorados, sendo que a área em questão continuará a pertencer ao Município.

ART. 3º -- Esta Lei ~~entrará~~ em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal